

PROCESSO Nº 30963/2024-TJMA
CONTRATO Nº 0114/2022-TJMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021-TJMA
ARP Nº 06/2022-TJMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0114/2022-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA INFINITY LOCAÇÃO SERVIÇOS E GESTÃO LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade RG 777240/SSP-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **INFINITY LOCAÇÃO SERVIÇOS E GESTÃO LTDA.**, CNPJ nº 23.098.439/0001-02, sediada à Rua das Sucupiras, nº 28, Quadra 50, Jardim Renascença, São Luís (MA), CEP 65.075-400, Fone: (98) 3303-9138 e 99166-9120, E-mail: comercial@grupodual.com.br / felipe@grupodual.com.br, neste ato representada pelo **Sr. FELIPE COSTA DUALIBE**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0114/2022 -TJMA**, com observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato, relativo a prestação de serviços terceirizados e continuados de motorista para a condução de veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **27/10/2024** e término em **27/10/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 310.270,56 (trezentos e dez**

mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), com valor mensal estimado de R\$ 25.855,88 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, correrá conforme as seguintes rubricas orçamentárias, conforme DESPACHO-CO – 16812024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 - Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário - FERJ;

FUNÇÃO: 02 – Judiciária;

SUBFUNÇÃO: 061 – Ação Judiciária;

PROGRAMA: 0543 – Prestação Jurisdicional;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6002 - Distribuição de Justiça - FERJ;

NATUREZA DE DESPESA: 339037 - Locação de Mão-de-obra.

4.2. As despesas inerentes à execução deste aditivo contratual no exercício corrente serão liquidadas através da **Nota de Empenho 2024NE001844-FERJ**, emitida em **28/08/2024**.

4.3. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A renovação da garantia contratual se dará conforme a subcláusula 8.7 do contrato de prestação de serviços n.º 0114/2022-TJMA, a saber:

8.7. a garantia deverá ter validade de 15 (quinze) meses contados da assinatura do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do artigo 56 da lei n.º 8.666/93 e atualizada no caso de acréscimo, supressão, repactuações e revisões.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP n.º 77892024**, e encontra amparo legal no Artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

7.2. Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos


CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução – GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

Datado e assinado eletronicamente.

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Documento assinado digitalmente
 **FELIPE COSTA DUAILIBE**
Data: 02/09/2024 13:28:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE COSTA DUAILIBE
Representante Legal da Empresa